

ATO Nº 343, DE 31 DE AGOSTO DE 1999.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXI, art. 21, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º A Política da Qualidade no Superior Tribunal de Justiça busca assegurar a melhoria permanente da prestação dos serviços, propiciando uma justiça célere, acessível, eficiente e democrática.

Art. 2º São seus objetivos específicos:

- a) celeridade dos serviços judiciais;
- b) satisfação dos usuários;
- c) aumento da produtividade;
- d) eliminação de desperdícios;
- e) racionalização das rotinas de serviço;
- f) desenvolvimento profissional;
- g) valorização dos servidores;
- h) melhoria das condições de trabalho.

Art. 3º A Organização Funcional do Sistema da Qualidade é a constante do anexo.

Art. 4º Caberá ao Diretor-Geral estabelecer as competências relativas à Organização Funcional e as atribuições e responsabilidades do Sistema da Qualidade, bem como designar servidores para integrar a Equipe de Multiplicadores que atuará na implantação do Sistema.

Art. 5º O Sistema requer engajamento de todos com a política e os objetivos da qualidade.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO

ANEXO AO ATO Nº 343/99

ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA DA QUALIDADE
A UNIDADES ABRANGIDAS

As Unidades abrangidas pela Política da Qualidade são todas as componentes da estrutura orgânica do Tribunal.

B - NÚCLEO DA QUALIDADE

O Núcleo da Qualidade está constituído junto à Assessoria Técnico-Jurídica do Diretor-Geral, tendo quadro próprio de pessoal, podendo contar com equipes "ad hoc" de multiplicadores da qualidade.

C - NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO

O Núcleo de Normatização será formado por equipe "ad hoc" de

REVOGADO

multiplicadores da qualidade, que detenham conhecimentos técnicos em Organização, Sistemas e Métodos.

D - CONSELHOS DA QUALIDADE

Os Conselhos da Qualidade são presididos, cada qual, pelo titular da Unidade Administrativa (Secretarias, Assessorias, Coordenadorias, Gabinetes e Comissões Permanentes Administrativas) e compostos por consultores internos do Núcleo da Qualidade e do Núcleo de Normatização, bem como por dois servidores de cada Unidade, indicados pelo seu titular.